

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

#### **CARTA CONVITE N° 06/2023**

PROCESSO Nº 493/2023-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DESTINADOS À ASSESSORIA JURÍDICA, BEM COMO DEFESA TÉCNICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA NOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS EM TRÂMITE NO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ATÉ SEU TRÂNSITO EM JULGADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA A SEGUIR EXPOSTO.

A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, através da Secretaria de Administração e por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CARTA CONVITE** DO TIPO **MENOR PREÇO**, para o objeto em epígrafe.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações que lhe sobrevieram; e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A sessão pública será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, sito a Rua do Progresso, 700 Jardim Progresso Rio Grande da Serra/ SP, **no dia 05 de junho de 2023, com início às 10:00 horas,** horário de Brasília DF, e será conduzida pelo Presidente da COPEL com o auxílio da Equipe de Apoio designados na Portaria nº 01/2023 e nos autos do processo em epígrafe.
- 1.2. As propostas deverão obedecer às especificações e padrão deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.
- 1.3. Os envelopes intitulados de "Documentação" e "Proposta" deverão ser apresentados na data, hora e endereço acima mencionados, quando os envelopes serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital.

#### 2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A presente licitação destina-se, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no termos do artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 2.2. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

completo e seus anexos no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra: <a href="http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/">http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/</a> ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Licitações, podendo ser copiado pessoalmente mediante a disponibilização de mídia removível (pen drive) pela interessada.

- 2.2.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- 2.3. Poderão participar da licitação os interessados, pessoas jurídicas legalmente constituídas, designadas licitantes que exerçam atividade econômica organizada para a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste certame e que atendam plenamente às exigências deste edital e seus anexos.
- 2.4. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 2.5. Os licitantes deverão examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, decretos, leis e outras referências constantes deste Edital ou aplicável a esta licitação.
- 2.6. O Licitante que estiver interessado poderá entregar os envelopes no endereço e horário constantes no item 1.1 acima, ou se fazer representar na Sessão Pública por agentes credenciados, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame.
- 2.7. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas:
  - a) Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas pelo ente que aplicou a sanção;
  - b) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Grande da Serra, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
  - c) Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em Recuperação, já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido neste Edital, nos termos da Súmula 50 TCESP;



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

- d) Que não possuam em seu objeto social ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado;
- e) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### 3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Deverão ser apresentados 02 (dois) ENVELOPES separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, um deles com a designação "DOCUMENTAÇÃO", destinado aos documentos para habilitação da empresa e outro com a indicação "PROPOSTA" que conterá a proposta de preços propriamente dita, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

#### 3.1.1. Envelope Documentação

Número do Processo;

Número da Carta Convite;

Dados do Licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço completo).

#### 3.1.2. Envelope Proposta;

Número do Processo;

Número da Carta Convite;

Dados do Licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço completo).

- 3.2. Todos os documentos constantes dos Envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, nas seguintes condições:
  - a) Em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos necessários, com as folhas numeradas sequencialmente a partir no número 01 (um) e sem folhas soltas;
  - b) Com as folhas presas em pastas, utilizando grampos trilho do tipo "romeu e julieta" ou outro meio similar, de modo que possuam apenas duas furações;
  - c) Com todas as páginas rubricadas e no final assinadas pelo(s) representante(s) legal (is) do Licitante;
  - d) Finalizadas com termo de encerramento mencionando o número total de páginas.

#### 4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 "DOCUMENTAÇÃO"

- 4.1. Deverão estar inseridos no envelope, os documentos abaixo relacionados, por meio de cópias devidamente autenticadas, excetuando-se aqueles expedidos via internet, em que a comprovação de sua veracidade poderá ser efetivada na sessão:
  - 4.1.1. Para <u>Habilitação Jurídica</u> deverá ser apresentado, conforme natureza do licitante:
    - a. Registro comercial, no caso de empresa individual;



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrados na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 4.1.2. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- d. Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, consistente na regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e. Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f. Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- 4.1.2.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas acima são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.
- 4.1.2.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

#### 4.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data desta Carta Convite;
  - a.1) Será aceita certidão positiva de recuperação judicial, condicionada a



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

apresentação de plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira da licitante;

- 4.1.4. A documentação complementar deverá incluir:
  - a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e participação no certame, conforme modelo Anexo III deste edital.
  - b. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV deste edital.
- 4.1.5. Os licitantes que se encontrarem na condição de Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar Declaração em papel timbrado da empresa, de que se encontra enquadrado como Microempresa **ou** Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação fiscal e societária, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante no Anexo V;
  - 4.1.5.1. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer com a juntada da documentação, contrato social ou sua consolidação da qual conste a alteração, ou certidão expedida pela Junta Comercial, da qual conste o registro nos termos do artigo 8º, da Instrução Normativa 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional do Registro de Comercio DNRC, para o enquadramento em tela.
  - 4.2. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade, observados o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 para os casos das empresas declaradas EPP ou ME.
  - 4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a COPEL aceitará como válidos os documentos expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes.
  - 4.4. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por membro da COPEL, mediante apresentação do Original, antes do inicio da sessão.
  - 4.5. Nenhum documento será autenticado por membro da COPEL na sessão. Eventuais documentos a serem autenticados serão conferidos e autenticados com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário para recebimento dos envelopes e abertura da sessão.

#### 5. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02 "PROPOSTA"

5.1. O envelope 02 "PROPOSTA" só será aberto se forem julgados **habilitados** os documentos apresentados no envelope 01 "DOCUMENTAÇÃO" e deverá conter a



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

Proposta de Preços, apresentada em uma única via.

- 5.2. O envelope "PROPOSTA" deverá conter a proposta apresentada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados nos Anexo I e II, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- 5.3. Os preços unitários e totais deverão ser informados com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, cujo orçamento deverá referir-se ao mês da apresentação da proposta, sem considerar reajustamento de preços nem encargos financeiros.
- 5.4. Nos preços ofertados pelos licitantes deverão estar inclusos, entre outro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, enfim, todos os componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.
- 5.5. O valor total da proposta não poderá ser superior ao valor total estimado para a contratação de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).
- 5.6. Em caso de erro de cálculo detectado na proposta, a COPEL efetuará as correções necessárias mediante a prevalência do preço global proposto pela Licitante.
- 5.7. Os preços oferecidos pela proponente envolverão a preparação, realização das atividades e apresentação de relatórios à Coordenação de Projeto.
- 5.8. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão.

#### 6. PROCESSAMENTO DA SESSÃO

- 6.1. No dia e horário estabelecidos no item 1.1 no preâmbulo desta Carta Convite, na presença dos membros da COPEL e representantes dos licitantes presentes, em sessão dirigida pela(o) Presidente da Comissão ou seu substituto, serão recebidos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".
- 6.2. Os envelopes e os documentos de credenciamento apresentados serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da COPEL e pelos representantes legais ou credenciados dos Licitantes presentes.

#### 6.3. Habilitação

6.3.1. A COPEL procederá à abertura dos Envelopes 01 – Documentação, de todos de todos os licitantes que o tenham apresentado, procedendo publicamente a



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

conferência e rubrica de todos os documentos, que serão, na sequência, rubricados por todos os representantes legais ou credenciados dos Licitantes presentes.

- 6.3.2. A(O) Presidente da COPEL decidirá se a sessão será suspensa ou se serão analisados os documentos no próprio ato.
- 6.3.3. Caso os trabalhos sejam mantidos, serão avaliados os documentos de habilitação de acordo com os critérios previstos neste edital, decidindo a Comissão a respeito da habilitação ou inabilitação dos licitantes.
- 6.3.4. Serão inabilitados os Licitantes que apresentarem documentação incorreta, incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões.
- 6.3.5. Os licitantes devidamente enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
  - 6.3.5.1. Havendo restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal e trabalhista</u> da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43, § 1ª da Lei Complementar 123/2006, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o resultado da habilitação, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal.
  - 6.3.5.2. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante requerimento por escrito do licitante e a critério da Comissão Permanente de Licitações.
  - 6.3.5.3. A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções impostas neste edital e demais penalidades previstas na Lei Federal 8666/93.
- 6.3.6. Decidida quanto à habilitação dos licitantes, será dada ciência aos interessados na própria sessão ou, caso tenha havido deliberação pela suspensão dos trabalhos, será realizada publicação no jornal que veicula os atos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.
- 6.3.7. Após a decisão das impugnações eventualmente apresentadas em relação à fase de habilitação, ou caso não sejam apresentados recursos será designada sessão para a abertura do Envelope nº 2.
- 6.3.8. Os envelopes das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas para retirada, mediante protocolo, pelo prazo de 30 (trinta) dias após conclusão do



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

certame, findo este prazo, os envelopes serão destruídos.

#### 6.4. Classificação das Propostas

- 6.4.1. A COPEL procederá em sessão pública a abertura dos Envelopes 02 Proposta, somente dos licitantes **habilitados**, procedendo publicamente a conferência e rubrica de todo o conteúdo, que será, na sequência, rubricado por todos os representantes legais ou credenciados dos Licitantes presentes.
- 6.4.2. A(O) Presidente da COPEL decidirá se a sessão será suspensa ou se serão analisadas as propostas no próprio ato.
- 6.4.3. Caso os trabalhos sejam mantidos, serão avaliadas as propostas de acordo com os critérios previstos neste edital, decidindo a Comissão a res peito da classificação ou desclassificação dos licitantes.
- 6.4.4. Serão desclassificadas as Propostas que:
  - I. Apresentarem valor total superior ao orçamento da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra;
  - II. Contiverem preços irrisórios, simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com os praticados no mercado, ou por serem inexequíveis, conforme disposto no § 3° do art. 44 e no inciso II, do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
  - III. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões;
  - IV. Não atenderem todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 6.4.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a escolha da proposta vencedora será feita da seguinte forma:
  - 6.4.5.1. Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, a preferência de contratação, de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.
  - 6.4.5.2. Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.
  - 6.4.5.3. A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar, na sessão pública, proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame, momento em que será consignado seu preço em ata, e será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - 6.4.5.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 6.4.5.3 acima, serão convocadas as



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

- remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4.5.2 na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
- 6.4.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.4.5.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar oferta.
- 6.4.5.6. O disposto nos subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.4.5.7. Não havendo a participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a COPEL promoverá o sorteio entre os participantes, de acordo com o § 2º do artigo 45 da Lei de Licitações.
- 6.4.6. Decidida quanto à classificação dos licitantes e declaração da vencedora do certame, será dada ciência aos interessados na própria sessão ou, caso tenha havido deliberação pela suspensão dos trabalhos, será realizada publicação no jornal que veicula os atos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra e por encaminhamento de mensagem eletrônica aos representantes credenciados na sessão.
- 6.4.7. Após a decisão das impugnações eventualmente apresentadas em relação à fase de classificação das propostas declaração da vencedora do certame, ou caso não sejam apresentados recursos, a decisão final será submetida à autoridade competente.
- 6.4.8. Os envelopes das empresas desclassificadas ficarão à disposição das mesmas para retirada, mediante protocolo, pelo prazo de 30 (trinta) dias após conclusão do certame, findo este prazo, os envelopes serão destruídos.
- 6.5. Dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações COPEL, na presença dos Licitantes presentes ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da COPEL, devendo o fato constar na ata, em ambos os casos.
- 6.5. A decisão final será submetida à apreciação do Exmo Sr. Prefeito Municipal, para a devida Adjudicação e Homologação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

#### 7. DOCUMENTOS TÉCNICOS

**7.1.** Não há exigência de documentos técnicos.

#### 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

- 8.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
  - I. Advertência;
  - II. Multa;
  - III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, nos termos indicados no subitem 8.11;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 8.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Administração, a partir do 10º dia, considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 8.5. Multa por inexecução total do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 8.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 8.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.8. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 7.2, será a Contratada intimada da intenção da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §20 e §30 da Lei 8.666/93.
- 8.9. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Administração providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.
- 8.10. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Prefeitura Municipal de



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

Rio Grande da Serra e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.11. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

#### 9. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação dirigida a Comissão Permanente de Licitações COPEL com identificação do número do Processo e número do Convite, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, através do e-mail: <a href="mailto:licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br">licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br</a>, ou documento protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, situado na Rua do Progresso, 700 Jardim Progresso Rio Grande da Serra/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas.
  - 9.1.1. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais ou por ligação telefônica, qualquer esclarecimento deverá ser realizado através do email: <a href="licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br">licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br</a>.
- 9.2. As impugnações ao edital serão recebidas em até **05 (cinco) dias** úteis anteriores à data de abertura dos envelopes para qualquer cidadão e em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura dos envelopes para licitantes, mediante documento protocolado dirigido a Comissão Permanente de Licitações COPEL com identificação do número do Processo e número do Convite, devendo ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, situado na Rua do Progresso, 700 Jardim Progresso Rio Grande da Serra/SP, ou através do e-mail: <a href="mailtitiaticoes@riograndedaserra.sp.gov.br">licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br</a> de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas.
- 9.3. Eventuais interposições de recursos contra decisões proferidas pela COPEL deverão obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei 8.666/1993, mediante documento dirigido a Comissão Permanente de Licitações COPEL com identificação do número do Processo e número do Convite, devendo ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, situado na Rua do Progresso, 700 Jardim Progresso Rio Grande da Serra/SP, ou através do e-mail:



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

<u>licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br</u>, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A participação no presente certame pelo Licitante implica na aceitação plena e total de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal no 8.666/93, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
  - 10.1.1. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados; bem como assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.2. É facultado a Comissão Permanente de Licitações COPEL proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 10.3. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pelo Exmo. Sr. Prefeito, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 10.4. A critério da Administração poderão ser convocados funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra para emissão de pareceres técnicos.
- 10.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade do Contratado, sem prévia anuência.
- 10.6. A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no jornal que veicula os atos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.
- 10.7. O foro da Comarca de Rio Grande da Serra é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

#### 11. ANEXOS

11.1. Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

Anexo I – Termo de Referencia;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Rio Grande da Serra, 18 de maio de 2023.

Richard de Almeida Oliveira Secretário de Assuntos Jurídicos



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

#### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

#### 1. DADOS DA LICITAÇÃO

1.1. Processo nº: 493/2023-7

1.2. Carta Convite nº **06/2023** 

1.3. Data da Abertura: 05/06/2023

1.4. Horário da Abertura: 10:00 horas

1.5. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, sito a Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra/SP.

#### 2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto desta Carta Convite é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços advocatícios destinados à assessoria Jurídica, Bem como defesa técnica da prefeitura do município de Rio Grande da Serra nos processos e procedimentos em trâmite no egrégio tribunal de contas do estado de São Paulo, incluindo o acompanhamento dos procedimentos até seu trânsito em Julgado, conforme especificações constantes do termo de referência a seguir exposto.

#### 2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.2.1. O objeto pretendido pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios destinados à Assessoria Jurídica, bem como defesa técnica da Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, em face dos processos e procedimentos em trâmite junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo o acompanhamento dos procedimentos até seu trânsito em julgado.
- 2.2.2. As atividades envolvendo o patrocínio de defesas e acompanhamento de processos perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP, dar-se-ão até decisão final irrecorrível, relativamente a atos praticados após assinatura do contrato decorrente do presente certame e cujos expedientes forem abertos durante a vigência contratual.
- 2.2.3. A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos próprios para acompanhamento diário dos processos publicados na imprensa oficial, bem como para acompanhamento das movimentações dos processos físicos e eletrônicos perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

- 2.2.4. A CONTRATADA deverá dispor de advogado(s) habilitado(s) no sistema de processo eletrônico do TCE SP, permitindo o acompanhamento dos processos eletrônico autuados naquele tribunal.
- 2.3. A CONTRATADA deverá promover o acompanhamento de todos os processos de interesse da PREFEITURA, nos termos supra referidos, com destaque para as matérias que seguem: CONTAS ANUAIS E SEUS ACESSÓRIOS; PROCESSOS APARTADOS E ANEXOS DAS CONTAS ANUAIS; CONTROLE DE PRAZOS E RESOLUÇÕES; CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E LICITAÇÕES; ADMISSÃO DE PESSOAL; EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL; REPRESENTAÇÕES E DENÚNCIAS; APOSENTADORIAS E PENSÃO; REPASSES E RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, dentre outros previstos na Lei Complementar nº 709/93. Sendo que o patrocínio de defesa envolverá o seguinte:
- 2.3.1. Filtro das publicações atinentes aos despachos iniciais proferidos pelo TCESP, relativamente aos processos de interesse da Prefeitura de Rio Grande da Serra, concedendo prazo para tomar conhecimento do relatório de fiscalização e apresentação das justificativas pertinentes.
- 2.3.2. Retirada dos relatórios de inspeção junto a sede do Tribunal de Contas, Unidade Regional do TCESP Santos (abrange o município de Rio Grande da Serra) ou outra em que tramitar o processo e/ou no e-TCESP quando se tratar de processo eletrônico.
- 2.3.3. Reunião com servidores públicos e agentes políticos do Poder Executivo de para compilação de informações e documentos necessários para elaboração das defesas técnicas;
- 2.3.4. Elaboração de defesas compostas de justificativas sobre todos os pontos questionados pela equipe de fiscalização financeira do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 2.3.5. Protocolo das justificativas perante a sede do Tribunal de Contas, Unidade Regional do TCESP em que tramitar o processo e/ou no e-TCESP quando se tratar de processo eletrônico;
- 2.3.6. Acompanhamento do processo até o término da instrução processual;
- 2.3.7. Vistas e Extração de Cópia dos autos quando pertinente;
- 2.3.8. Elaboração e apresentação de memoriais de defesa quando viável e tecnicamente possível;
- 2.3.9. Elaboração e protocolo dos Recursos viáveis e tecnicamente possíveis;
- 2.3.10. Acompanhamento das Sessões de Julgamento do TCESP (Câmaras e Plenário);



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

- 2.3.11. Orientação dos servidores públicos, agentes políticos e Chefe do Executivo quanto as recomendações e determinações impostas pelo TCE-SP.
- 2.3.12. Em todos os processos administrados, a CONTRATADA ingressará, conforme juízo técnico, com ação de rescisão ou rescisão de julgado nos termos regimentais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, formulando-as a seu critério, inclusive agravo de instrumento e embargos de declaração, ficando também a seu critério o procedimento de defesa oral nesses casos.
- 2.4. A CONTRATADA receberá procuração, e deverá se responsabilizar pessoalmente pela execução dos serviços, incumbindo-lhe:
- 2.4.1. Fornecer cópia das peças de defesa e recursos oferecidos, quando requerido.
- 2.4.2. Promover vistas dos autos de processos da PREFEITURA, enviando as cópias quando requerido.
- 2.4.3. Informar as publicações oriundas do Tribunal ocorridas o Diário Oficial do Estado de interesse da PREFEITURA, sempre que solicitado;
- 2.4.4. Avisar da ocorrência das sessões de julgamento em que serão analisados processos de interesse da PREFEITURA, sempre que necessário;
- 2.4.5. As atividades de consultoria em direito administrativo estarão relacionadas a matérias de maior complexidade, e que forem passíveis de fiscalização ou alvo de apontamento, recomendação ou determinação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 2.4.6. Caberá à CONTRATADA promover apoio por meio de assessoria especializada em direito administrativo, notadamente para as áreas do Direito Financeiro Público, Licitações e Contratações e Funcionalismo Público.
- 2.4.7. A CONTRATADA deverá prestar assessoria, encaminhando respostas, sempre que possível por escrito, ou oralmente, às consultas formuladas, correspondente a assuntos relacionados com a matéria e áreas especificadas no item anterior, e de acordo com as condições delimitadas no presente Convite.
- 2.4.8. A CONTRATADA realizará, por meio dos membros da equipe técnica, reuniões de trabalho, sempre que necessário e requisitado para discussão de assuntos abrangidos pelo objeto do contrato, orientando os agentes públicos quanto a procedimentos a serem eventualmente adotados.
- 2.4.9. A CONTRATADA, sempre que possível, deverá promover o apoio à contratante, por meio de assessoria jurídica, enquanto a PREFEITURA se prontificará a fornecer subsídios técnicos e documentos necessários à prestação de informações, defesas e recursos em procedimentos de seu interesse.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

- 2.4.10. A PREFEITURA pretende formular consultas que demandem uma média de até 20 (vinte) horas mensais de atendimento, nas áreas especificadas, fazendo-as sempre em dias úteis, e em horário comercial.
- 2.4.11. As consultas serão formuladas preferencialmente por escrito (via eletrônica, correio, fax ou e-mail), ou oralmente (via Telefone ou pessoalmente na sede da licitante vencedora ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra), devendo as respostas ofertadas ocorrer da mesma forma.
- 2.4.12. As atividades deverão ser prestadas em prazo pertinente e compatível com aquele determinado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme o caso.
- 2.4.13. Competirá à CONTRATADA, dentre outras obrigações, emitir relatório referente às atividades praticadas e/ou andamento dos processos existentes e dos que vierem a ser instaurados.
- 2.4.14. Caberá à CONTRATADA realizar, através de algum dos membros da equipe técnica, visita à sede da PREFEITURA para a discussão de assuntos relacionados com o objeto do eventual contrato, desde que requisitado para esse fim, orientando quanto a procedimentos a serem eventualmente adotados.
- 2.4.15. É de responsabilidade do CONTRATADO, quando entender necessário, a realização pessoal de defesa oral dos processos de interesse da PREFEITURA, sem quaisquer ônus adicionais.
- 2.4.16. As despesas com cópias reprográficas, telefonemas e/ou viagens realizados para a execução do objeto desta licitação correrão por conta, em sua totalidade, do CONTRATADO.
- 2.4.17. Os serviços pretendidos serão prestados por um prazo de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação, nos termos da legislação em vigor.

#### 3. PRAZO E CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 3.1. A prestação de serviços se dará a partir da ordem de inicio. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado o fato ao Departamento de Compras ou a Secretaria de Assuntos Jurídicos.
- 3.2. O efetivo recebimento dos serviços ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

#### **4. VALOR E RECURSOS**

- 4.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais);
- 4.2. As despesas com a execução do objeto deste Edital onerarão a(s) dotação (ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, sob o nº 25 − 02.01.02.122.0003.2.003.339039.01.1100000.

#### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 5.1. São obrigações da CONTRATADA
  - a) A CONTRATADA fica responsável pela prestação de serviços previstos no presente instrumento em quantidade e qualidade necessária para o bom andamento de todo o projeto.
  - b) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas necessárias para a prestação dos serviços avençados tais como impostos, taxas e licenças nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, bem como despesas relacionadas a deslocamento à cidade de Rio Grande da Serra.

#### 5.2. São obrigações da CONTRATANTE

- a) Designar servidor para acompanhamento cotidiano, suporte e verificação dos serviços executados, a quem caberá manter a autoridade requisitante informada do andamento do mesmo.
- b) Efetuar pagamentos devidos e praticar quaisquer atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a preservar todos e quaisquer diretos da Contratante.

#### 6. PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme a execução dos serviços e após atesto de cada Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pela Secretaria Requisitante e encaminhada posteriormente ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças para lançamento e demais providências.
- 6.2. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade.
  - 6.2.1. Caso os serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 6.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

## PREFEI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

- 6.4. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá ser penalizada com multa de *mora* correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.
- 6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, e a Contratada deverá indicar os dados bancários no corpo da nota fiscal.
- 6.7. Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001.



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 493/2023-7

CARTA CONVITE Nº. 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DESTINADOS À ASSESSORIA JURÍDICA, BEM COMO DEFESA TÉCNICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA NOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS EM TRÂMITE NO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ATÉ SEU TRÂNSITO EM JULGADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Carta Convite nº: 06/2023	Data Abertura: 05/06/2023	Horário: 10:00 h
Nome da Empresa/ Razão Soci Endereço eletrônico: E-mail:	al:	
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
	1	1
Dados Bancários para pagame Banco: nº / Ago	nto: ência:/ Conta Corrente:	
Dados da pessoa responsável:		
Nome: Cargo:	RG nº: CPF nº:	
Data de Nascimento:	•	
E-mail institucional :	E-mail pessoal:	Telefone(s):



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

ОВЈЕТО	PERÍODO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios destinados à assessoria jurídica, bem como defesa técnica da prefeitura do município de rio grande da serra nos processos e procedimentos em trâmite no egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo o acompanhamento dos procedimentos até seu trânsito em julgado.	12 MESES
HONORÁRIOS	VALOR
VALOR MENSAL:	R\$
VALOR ANUAL:	R\$

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos.

(local data)

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Α

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

#### **ANEXO III**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Prefeitura Municipal de Rio Gr	ande da Serra	
Departamento de Licitações		
O Licitante	com sede en	n, inscrite
no CNPJ (MF) sob o nº	, represen	tado legalmente neste ato pelo(a
Sr.(a)	, (Cargo)	, portador(a) da Cédula d
Identidade RG nº	, e inscrito(a) no CPF sol	o o nº
<i>declara</i> , sob as penas da Lei,	estar cumprindo plename	ente os requisitos de habilitação

que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como no Edital e seus anexos.

(local data)

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador

№. Documento identidade



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

#### **ANEXO IV**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A		
Prefeitura Municipal de Ric	Grande da Serra	
COMISSÃO PERMANENTE I	DE LICITAÇÕES – COPEL I	
SR(A). PRESIDENTE,		
O Licitante	com sede em	, inscrito
no CNPJ (MF) sob o nº	, representado legalme	nte neste ato pelo(a)
Sr.(a)	, (Cargo), porta	ador(a) da Cédula de
Identidade RG nº	, e inscrito(a) no CPF sob o nº	,
declara, para fins do disp	posto no Inciso V do Artigo 27 da Lei	Federal nº 8.666 de
21/06/1993, acrescido pel	a Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, q	ue está em situação
regular perante o Ministér	rio do Trabalho, uma vez que cumpre as e	disposições impostas
pelo inciso XXXIII, do Artigo	o 7º, da Constituição Federal.	
	(local data)	
_		
	Razão Social da Empresa	
	Nome do Responsável/Procurador	

Carta Convite nº 06/2023 – Serviços advocatícios

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

#### **ANEXO V**

#### PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES — COPEL SR(A). PRESIDENTE,
A Microempresa (ME) <b>ou</b> Empresa de Pequeno Porte (EPP), com sede na, inscrita
no CNPJ (MF) sob o nº, representada
legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a), (Cargo)
, portador(a) da Cédula de Identidade RG $n^{\underline{o}}$
, e inscrito(a) no CPF sob o $n^{\underline{o}}$ ,
declara, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006 e alteração, estar apta a exercer o direito de preferência como critério
de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite nº, realizada pela
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e que sua receita bruta anual não excederá,
neste exercício, o limite fixado no artigo $3^{\circ}$ da Lei Complementar 123/06, e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.
(local data)
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



a)

b)

c)

d)

e)

a)

b)

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

#### ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO № (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de
interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de
Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do
TCESP;
além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem
a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do
Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro
de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão
cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", no:
termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de
Atualização Cadastral" anexa (s);
é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:
O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exerce
o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

# \* \* \* \*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**;

Nome: Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Cargo: Prefeita

CPF: 060.934.968-64

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
<u>DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</u>
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)